# PROJETO DE LEI Nº 064/2015

Data: 28 de maio de 2015.

Autoriza concessão de meia passagem para estudantes no sistema de transporte coletivo e dá outras providências.

**DIRCEU ZANATTA – PMDB**, vereador com assento nesta Casa, com fulcro no Artigo 108, do Regimento Interno, encaminha para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado conceder o benefício da meia passagem, caracterizado como o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do bilhete de transporte, para estudantes no sistema de transporte coletivo, no percurso entre a residência do estudante e o estabelecimento de ensino em que esteja matriculado.

**§ 1º** Serão beneficiários da meia passagem, os estudantes matriculados em estabelecimentos de ensino fundamental, médio, técnico e superior, públicos ou privados.

**§ 2º** Para o gozo do benefício, os alunos deverão comprovar local de residência, frequência regular nos cursos mencionados.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 28 de maio de 2015.

**DIRCEU ZANATTA**

**Vereador PMDB**

**JUSTIFICATIVA**

A meia passagem para estudantes no sistema de transporte coletivo urbano é bastante comum no Brasil. A esmagadora maioria dos Municípios concede esse benefício como uma forma de facilitar o acesso à educação, desonerando os gastos da família com os deslocamentos diários do estudante entre sua residência e a escola onde está matriculado.

Para alcançar esse objetivo, estamos submetendo à apreciação da Casa o presente projeto de lei. Nele, asseguramos o direito à meia passagem para estudantes no sistema de transporte coletivo no percurso entre a residência do estudante e o estabelecimento em que esteja matriculado, seja de ensino fundamental, médio, técnico e superior, públicos ou privados.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio de todos para a rápida aprovação desta proposta, de grande valor social, pois incentiva diretamente a educação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 28 de maio de 2015.

**DIRCEU ZANATTA**

**Vereador PMDB**